



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.177, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

(PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA LEI N° 3.964, DE 16 DE abril DE 2014, QUE CONCEDE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESDOBRO EM LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS FORA DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica prorrogado por mais um ano o prazo estabelecido no caput do artigo 2° da Lei n° 3.964, de 16 de abril de 2014.

Parágrafo único - A contagem do prazo adicional estabelecido nesta lei conta a partir de quando findo o estabelecido no artigo 2° da Lei n° 3.964, de 16 de abril de 2014.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -